

FEVEREIRO

INFORMATIVO 11/2026

**RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA SALARIAL
PRAZO PARA PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES
COMPLEMENTARES – 28/02
PRAZO PARA PUBLICAÇÃO OBRIGATÓRIA DO RELATÓRIO – 31/03**

Conforme determina a Lei de Igualdade Salarial (nº 14.611/2023), regulamentada pelo Decreto nº 11.795/2023 e pela Portaria MTE nº 3.714/2023, as **empresas com 100 ou mais empregados** deverão efetuar o preenchimento do 5º Relatório de Transparência Salarial **até o dia 28.02.2026**.

Este é o primeiro relatório relativo ao ano de 2026 e deverá ser preenchido através do Portal Emprega Brasil (<https://servicos.mte.gov.br/empregador/#/login>)

As empresas com 100 ou mais empregados e **que não possuam liminares específicas** em vigor para dispensá-las da obrigatoriedade, devem publicar o Relatório de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios **até o dia 31 de março de 2026**.

Lembrando que é necessário que as empresas informem o endereço eletrônico onde o relatório está publicado diretamente no Portal Emprega Brasil, conforme nova exigência do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).